



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 02 – FMDCA

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. **084/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 24 de Abril de 2026.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA 02/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais personalizados (garrafinhas brancas com tampa laranja, mochilas infantis e camisetas) destinados à realização da campanha 18 de Maio – Maio Laranja, com o tema “*Proteger é dever de todos*”, promovida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

A ação tem como finalidade desenvolver o autoconhecimento, a consciência corporal e a identificação de vínculos de segurança e cuidado em crianças, bem como fortalecer a atuação integrada da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Os materiais deverão ser personalizados com a identidade visual da campanha 18 de Maio, incluindo os símbolos institucionais da SMAS e do FMDCA, sendo utilizados como instrumentos de apoio às atividades educativas, de sensibilização e mobilização social durante o evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.354,09 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

Bom Jesus-GO, 24 de Abril de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO:	2026006624
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados (garrafinhas, mochilas infantis e camisetas) destinados à realização da campanha 18 de Maio – Maio Laranja, com o tema “ <i>Proteger é dever de todos</i> ”, promovida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de **materiais personalizados**, consistentes em garrafinhas brancas com tampa laranja, mochilas infantis e camisetas, destinados à execução da campanha **18 de Maio – Maio Laranja**, com o tema “*Proteger é dever de todos*”, promovida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

1.1.3 Os materiais deverão conter a identidade visual da campanha, incluindo o símbolo do 18 de Maio e as logomarcas institucionais da SMAS e do FMDCA, e serão utilizados nas atividades socioeducativas do evento, que tem como finalidade promover o autoconhecimento, a consciência corporal e o fortalecimento de vínculos de segurança e cuidado em crianças, com a participação da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, tendo em vista as especificidades do material e sua adequação exclusiva às necessidades institucionais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

conforme relação discriminada abaixo:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisetas (67% algodão e 33% poliéster) com manga, tamanhos: P (feminino), M (feminino), G (feminino), GG (feminino), G1 (feminino), G2 (feminino), XG(feminino), XXG (feminino), M (masculino) G (masculino), GG (masculino), com logo da SMAS, FMDCA e da Campanha 18 de maio	UNID.	77	R\$ 35,17	R\$ 2.708,09
02	Squeeze (garrafinha) de plástico com capacidade de 500 ml,	UNID.	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00

	com bico tipo de rosca, livre de BPA, cor branca com tampa laranja com logo da SMAS, FMDCA e da Campanha 18 de maio				
03	Sacochila Infantil, tamanho: 20X30 tecido 100% Poliéster Cordões na cor laranja. Acabamento interno overlocado evitando desfiar, logo da SMAS, FMDCA e da Campanha 18 de maio	UNID.	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00



2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais personalizados destinados à realização da campanha **“18 de Maio – Faça Bonito: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes” (Maio Laranja)**, promovida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

2.2 A ação tem como tema **“Proteger é dever de todos”**, sendo voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. O evento tem como finalidade desenvolver o autoconhecimento e a consciência corporal em crianças, bem como promover a identificação de vínculos de segurança, proteção e cuidado, contando com a participação dos integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Para execução da campanha, será necessária a aquisição dos seguintes itens personalizados:

- **Garrafinha plástica branca**, com tampa na cor laranja, personalizada com a identidade visual da campanha “18 de Maio”, contendo referências institucionais do FMDCA e SMAS;
- **Mochila infantil**, confeccionada em material resistente, apropriada ao público infantil, personalizada com a identidade visual da campanha;
- **Camisetas**, em malha de qualidade, nas cores alusivas à campanha, contendo a estampa do símbolo do “18 de Maio”, bem como identificação do FMDCA e da SMAS.

2.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente personalizados, conforme layout a ser disponibilizado pela contratante, e em quantitativos a serem definidos previamente, atendendo aos padrões de qualidade e segurança adequados ao público-alvo.



2.4 A aquisição dos itens visa apoiar as atividades socioeducativas desenvolvidas durante a campanha, contribuindo para o fortalecimento das ações de sensibilização e mobilização social em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da campanha **“18 de Maio – Faça Bonito: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes”**, instituída nacionalmente como marco de mobilização no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

3.2 A ação, desenvolvida no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), tem como tema **“Proteger é dever de todos”**, visando sensibilizar a sociedade quanto à responsabilidade coletiva na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3.3 O evento proposto contempla atividades voltadas ao público infantil, com foco no desenvolvimento do autoconhecimento, da consciência corporal e da capacidade de identificação de situações de risco, bem como no fortalecimento de vínculos de segurança, proteção e cuidado. Além disso, contará com a participação dos integrantes da rede de proteção, promovendo a integração entre os diversos atores envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.4 A aquisição dos materiais personalizados (garrafinhas, mochilas e camisetas) mostra-se essencial para o apoio logístico e pedagógico das atividades, contribuindo para a identificação visual da campanha, fortalecimento da mensagem institucional e engajamento do público participante. Tais itens também possuem caráter educativo e simbólico, auxiliando na fixação do conteúdo trabalhado durante as ações.

3.5 Ressalta-se que a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo na legislação vigente, considerando o baixo valor estimado da aquisição e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a realização da campanha dentro do calendário nacional alusivo ao mês de maio.

3.6 Dessa forma, a presente contratação visa garantir a efetividade das ações planejadas, assegurando a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se na necessidade pormenorizada no documento de Estudos Técnicos Preliminares, anexado a este Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados que darão suporte à execução da campanha **“18 de Maio – Faça Bonito: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes” (Maio**



Laranja), promovida pelo FMDCA em parceria com a SMAS.

5.2 A contratação contempla o fornecimento de **garrafinhas plásticas, mochilas infantis e camisetas personalizadas**, todos devidamente identificados com a identidade visual da campanha, incluindo o símbolo do 18 de maio e as logomarcas institucionais.

5.3 A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de disponibilizar materiais que contribuam para:

- A **padronização visual** das ações da campanha, fortalecendo sua identidade e alcance;
- O **engajamento do público infantil**, por meio de itens atrativos e de uso cotidiano;
- O **apoio às atividades socioeducativas**, auxiliando na abordagem de temas como autocuidado, proteção e identificação de situações de risco;
- A **divulgação institucional** das ações desenvolvidas pelo FMDCA e pela SMAS.

5.4 Os materiais deverão ser confeccionados com qualidade adequada ao público infantil, observando critérios de segurança, durabilidade e conforto. As personalizações deverão seguir layout a ser fornecido pela contratante.

5.5 A execução da solução ocorrerá de forma direta, mediante entrega única, em prazo compatível com o cronograma da campanha, garantindo que os itens estejam disponíveis previamente à realização das atividades programadas no mês de maio.

5.6 A adoção desta solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a simplicidade do objeto, o custo-benefício e a efetividade no apoio às ações de conscientização e mobilização social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 14.133 de 2021**. A licitação será realizada na modalidade **dispensa de licitação DO TIPO MENOR PREÇO** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

6.2 Requisitos para habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimo quanto à:

6.2.2 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

6.2.3 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovação de Regularidade com a Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento, pela contratada, dos materiais personalizados (garrafinhas, mochilas infantis e camisetas), conforme especificações definidas neste Termo de Referência e de acordo com o layout a ser disponibilizado pela contratante.

7.2 A produção dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte



pela contratante.

7.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo previamente estipulado, em local indicado pela Administração, de forma a garantir sua utilização nas atividades programadas durante o mês de maio. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e em conformidade com as especificações contratadas.

7.5 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, no prazo estipulado, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconsistências na personalização ou desconformidade com o solicitado.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela contratante, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, mediante atesto do recebimento definitivo pelo responsável, desde que constatada a conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

8. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a sra. **Bianca Cândida de Jesus**, ou pelos respectivos substitutos.

8.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso.

- 8.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto:

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da entrega da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

9.3.2 Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

9.3.3 Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

9.3.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

9.3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.3.6 No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor do item, primando pela economicidade financeira da despesa.

10.2 Mesmo sendo um procedimento facultativo, a Prefeitura de Bom Jesus de Goiás realizou divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

10.3 Após transcorrido o prazo de três dias úteis, tendo havido ampla divulgação do interesse da Administração em contratar o objeto, apenas uma empresa se interessou pelo objeto, enviando sua proposta de preços.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Valor Total estimado para a contratação em análise, conforme documentos constantes do processo é de **6.354,09 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026.0511.15.1501.08.243.0122.2133.3.3.90.39.150**

de 2026

Bom Jesus de Goiás 24 de abril

CAROLINA SILVA MIQUILINO
Gestora do FMAS